



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

REGIMENTO DO EMPRÉSTIMO DE ARMÁRIOS DO DECOM-UFPR

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS DO REGIMENTO

Art. 1º O presente Regimento normaliza os serviços de empréstimo de armários do DECOM-UFPR, define os direitos e deveres dos usuários e dá outras providências.

SEÇÃO II - DO EMPRÉSTIMO

Art. 2º O empréstimo de armários do DECOM-UFPR deverá ser efetuado em caráter individual, obedecendo ao que dispõe este Regulamento.

Parágrafo único - 1º A solicitação dos cadeados e/ou chaves dos armários deverá ser feita diretamente na portaria do DECOM, mediante apresentação de documento que comprove matrícula na instituição e assinatura de folha de controle.

SEÇÃO III - DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão habilitar-se ao empréstimo de armários:

- I - Alunos ativos nos Cursos de Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas e do Curso de Pós-Graduação em Comunicação, devidamente matriculados;
- II - Professores e técnicos administrativos ativos do DECOM;
- III – Outros usuários mediante aprovação do chefe do departamento de Comunicação Social.

SEÇÃO IV - DO CONTROLE DO EMPRÉSTIMO

Art. 4º Para efeito de controle da Sala de Equipamentos, o limite máximo de empréstimo será de um armário por usuário, de acordo com o Artigo 3º deste Regulamento.

Art. 5º O limite máximo do prazo de empréstimo para todas as categorias de usuários, será de 02 dias corridos.

§ 1º: Excepcionalmente, a prorrogação do prazo pode ser autorizada pelo Chefe do Departamento.

§ 2º: Decorridas as 48h, o armário será aberto com chave reserva pela secretaria ou chefia do Departamento, sempre na presença de uma testemunha, e os pertences serão guardados pelo período de 7 dias na secretaria do Departamento.

Art. 6º O empréstimo não será realizado ao usuário que:

- I - Tiver em seu poder chave e/ou cadeado com o prazo de devolução esgotado;
- II - Não tiver repostado chave e/ou cadeado que perdeu ou danificou;
- III - Não apresentar documento de identificação ou comprovante de matrícula emitido pela Coordenação do Curso;
- IV - Estiver suspenso ou em outra situação irregular;

SEÇÃO V - DAS PENALIDADES

Art. 7º O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo de armários durante período de uma semana para cada dia de atraso na devolução de chave e/ou cadeado em seu poder.

Art. 8º Após a reincidência de 03 (três) infrações o usuário ficará suspenso o restante do semestre.

Art. 9º Chaves e/ou cadeados perdidos ou danificados, quando em poder do usuário, serão por ele consertados ou substituídos, caso contrário, estará impedido de utilizar o serviço até regularizar a sua situação.

I - Constatadas as negligências, será designada uma comissão para apurar as responsabilidades.

Art. 10º O aluno em débito ficará impedido de realizar matrícula em disciplinas optativas enquanto persistir o débito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em plenária departamental de Comunicação Social.